

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no campus do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

() uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (**RG**) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

() uma fotocópia do **CPF** ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

() uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da **Certidão de Nascimento ou de Casamento**;

() uma via impressa da **Certidão de Quitação Eleitoral** (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: www.tse.jus.br;

() uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do **Comprovante de Quitação com o Serviço Militar** para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

() uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019**, que será obrigatoriamente substituída pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio) até a data de 12 de fevereiro de 2020. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula;

*no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

() um **comprovante de residência** (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

() uma **foto 3x4** colorida recente;

XII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida;

PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DE INCLUSÃO – COTAS (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8).

I – Candidatos egressos de **ESCOLA PÚBLICA** (Cotas C5; C6; C7; C8):

() cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio**, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas. **A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.**

*devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

*na falta de um ou mais documentos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

II - Candidatos egressos de **ESCOLA PÚBLICA E COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E MEIO NACIONAL (R\$ 1.497,00):** (Cotas C1; C2; C3; C4)

() cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio**, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.

*devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

() cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo IV. (*VER DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA COTA DE RENDA NO LINK: [Documentos para a Comprovação de Renda](#))

*na falta de um ou mais documentos o candidato será excluído do Processo Seletivo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES – EDITAL 18/2019

Art. 63. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2020

Art. 68. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, exceto o comprovante de escolaridade, preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 69. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.